



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30
DE MARÇO DE 1916. Dispõe
sobre o complemento para o
julgamento de todos os processos
referentes à instalação de
tribunais e autoridades de
previdência social, bem como
de decisões ou de recursos, à
data da instalação da Justiça
do Trabalho, e de outras
providências. O Presidente da
ANOS
de Justiça Social.

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1. LOCAL – POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA EM ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – Nº 162

Endereço: Rua Dr. João Mendes, nº 126 – Largo São João

Data da instalação: 02/12/2010

2. DATA E HORÁRIO:

25/07/2012 – Quarta-feira – início: 10h, encerramento: 16h

3. PRESENTES:

3.1. CORREGEDOR REGIONAL:

Desembargador Luiz Antonio Lazarim

3.2. JUÍZA TITULAR:

Dra. Kathleen Mecchi Zarins Stamato, que embora em férias compareceu ao Posto Avançado.

3.3. JUÍZA AUXILIAR:

Dra. Vanessa Cristina Pereira Salomão

3.4. SERVIDORES DA CORREGEDORIA:

Maria Helena Tonon, Camila Martins de Oliveira, Norberto Defavari e Roberto Victorino da Silva.

3.5. SERVIDORES DO POSTO AVANÇADO QUE AUXILIARAM NOS SERVIÇOS

Claudir de Oliveira Junior e Emerson Alexandre Viola.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30
DE MARÇO DE 1916. Dispõe
sobre o complemento para o
julgamento de todos os processos
referentes à disciplina dos
trabalhos e das relações de
trabalho, estabelecendo as
providências necessárias ao prementes
de decidir ou de recuso, à
data da instalação da Justiça
do Trabalho, e de outras
providências. O Presidente da
20
ANOS
de Justiça Social.

4. COMPOSIÇÃO DO POSTO AVANÇADO (Fonte: Assessoria de Apoio aos Magistrados e Setor de Provimento e Vacância):

4.1. JUÍZA TITULAR:

Dra. Kathleen Mecchi Zarins Stamato – desde 27/06/2011

4.2. JUÍZA AUXILIAR:

Dra. Vanessa Cristina Pereira Salomão

4.3. DIRETORA DE SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA:

Tânia Maria Braido Freitas Marçal – desde 07/12/2005

4.4. ASSISTENTE CHEFE DE POSTO AVANÇADO:

Claudir de Oliveira Junior – desde 25/06/2012

4.5. JUÍZES QUE ATUARAM NO POSTO AVANÇADO EM 2011/2012 (até maio/2012) - (Fonte: Sistema Administrativo do TRT 15 – Extranet/Administrativo/Designações):

A informação consta do Anexo I.

4.6. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES – LOTAÇÃO (Fonte: Setor de Provimento e Vacância):

NOME	FUNÇÃO COMISSONADA	EXERCÍCIO NA LOTAÇÃO	HORÁRIO ⁽¹⁾
1. Cláudir de Oliveira Junior	FC-05 assistente chefe de P.A	18/02/2000	9h30 às 17h30
2. Emerson Alexandre Viola (REQ)	FC-01 executante	02/12/2010	8h às 17h com 1 hora de intervalo
3. Maria Estela de Lima (REQ)	FC-01 executante	02/12/2010	9h às 18h com 1 hora de



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30
DE MARÇO DE 1916. Dispõe
sobre o complemento para o
julgamento de certos processos
referentes à execução de
trâmites judiciais e dá
providências para os presentes
de decisões ou de recursos, à
data da instalação da Justiça
do Trabalho, e em outras
províncias. O Presidente da
20
ANOS
de Justiça Social.

			intervalo
4. Maria Silvia Blasi de Alencar	FC-05 assistente de juiz	06/06/1997	9h30 às 17h30
5. Roberto Francisco Nogueira Corsi (REQ)	FC-01 executante	02/12/2010	10h às 19h – com 1 hora de intervalo
TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO (excluindo-se o Assistente-chefe)			1
TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO			3

(1) Horário informado pela Assistente da Juíza.

Obs.: A servidora Maria Silvia Blasi de Alencar não é contada (Assistente Juiz Substituto).

4.7. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES – AFASTAMENTOS POR MOTIVO DE SAÚDE – 2011/2012 (01/07/2011 a 30/06/2012) (Fonte: Setor de Registros Funcionais):

NOME	MOTIVO	TOTAL DE DIAS
1. Maria Estela de Lima	Licença médica / RGPS	05 dias - 2011
2. Maria Silvia Blasi de Alencar	Licença para tratamento da própria saúde	10 dias - 2011

5. LIVROS DE CARGA VISTORIADOS:

5.1. CARGA DE AUTOS A ADVOGADOS/PERITOS:

Constataram-se, por amostragem, as seguintes cargas em aberto, com prazos vencidos para advogados/peritos:

CARGA Nº	PROCESSO	DATA DA CARGA
607/2012	19200-20.1998	12/06/12
633/2012	66100-22.2002	19/06/12
634/2012	265-76.2011	19/06/12
635/2012	02-44.2011	19/06/12
663/2012	219-53.2012	21/06/12
674/2012	93600-19.2009	21/06/12
675/2012	1019-48.2010	21/06/12

5.2. CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA A ADVOGADOS/PERITOS (*Carga Rápida*):

Não se constatou carga em aberto com prazos vencidos.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30
DE MARÇO DE 1916. Dispõe
sobre o complemento para o
julgamento de processos
referentes à execução de
trâmites e despesas de
providências sociais pendentes
de decisão ou de recurso, à
data da instalação da Justiça
do Trabalho, e de outras
providências. O Presidente da
20
ANOS
de Justiça Social.

5.3. CARGA DE AUTOS A JUÍZES:

Constataram-se, por amostragem, as seguintes cargas em aberto, com prazos vencidos a Juízes:

CARGA Nº	PROCESSO	DATA DA CARGA
130/2012	78-34.2012	11/05/12
131/2012	80-04.2012	11/05/12
167/2012	2335-96.2010	05/06/12
169/2012	36-49.2010	15/06/12
170/2012	39-04.2010	15/06/12

6. PASTAS E LIVROS DIVERSOS VISTORIADOS (alvarás, guias de retiradas, mandados, boletins estatísticos, atas, ponto, agendas de audiências, controle quinzenal dos Oficiais de Justiça e controle de diligências):

Não foram constatadas irregularidades. As cópias de alvarás, guias de retirada e mandados são arquivadas em meio eletrônico.

Observar a recomendação constante do **item 17.6.**

7. PAUTA DE AUDIÊNCIAS (Fonte: Posto Avançado):

7.1. ANO DE 2011: dias úteis: 219 – sessões: 156 (fonte: Serviço de Estatística e Informações)

TIPO DE AUDIÊNCIA	DIAS DA SEMANA EM QUE HOUVE SESSÕES	HORÁRIO DAS AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS	INTERVALO
INICIAIS	---	---	---	---	---
URS	2 ^a , 3 ^a , e 5 ^a	9h00 às 11h00	3	222	15 minutos
URO	2 ^a , 3 ^a , e 5 ^a	9h00 às 11h00	2	641	15 minutos
INSTRUÇÕES	2 ^a , 3 ^a , e 5 ^a	9h00 às 1100	2	119	15 minutos
JULGAMENTOS⁽¹⁾	---	---	---	---	---
OUTRAS⁽²⁾	TEC – 2 ^a , 3 ^a , e 5 ^a	9h00 às 11h00	2	93	15 minutos

(1) Tanto havia pautas específicas para julgamento como não. A ciência da Sentença era dada tanto mediante publicação no DEJT quanto na forma da Súmula 197 do TST.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30
DE MARÇO DE 1946. Dispõe
sobre o complemento para o
julgamento de todos os processos
referentes à execução das decisões
do trabalho, e dá outras
providências. O Presidente da
ANOS
de Justiça Social.

(2) Sempre houve no Posto Avançado pauta para audiências de tentativas de conciliação em execução, basicamente em todos os dias da pauta.

7.2. ANO DE 2012 (ATÉ 19/07/2012) – Dias úteis: 131 – sessões: 89

TIPO DE AUDIÊNCIA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A AUTUAÇÃO E A DATA DA AUDIÊNCIA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	HORÁRIO EM QUE SÃO REALIZADAS AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS APRAZADAS	INTERVALO ENTRE AUDIÊNCIAS
INICIAIS	---	---	---	---	---	---	---
URS	13/08/12	34	2 ^a , 3 ^a , e 5 ^a	9h00 às 11h00	3	78	15 minutos
URO	13/08/12	44	2 ^a , 3 ^a , e 5 ^a	9h00 às 11h00	3	239	15 minutos
INSTRUÇÕES	13/08/12	50	2 ^a , 3 ^a , e 5 ^a	9h00 às 11h00	2	40	15 minutos
JULGAMENTOS ⁽¹⁾	---	70	---	---	---	140	---
TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO	13/08/12	---	2 ^a , 3 ^a , e 5 ^a	9h00 às 11h00	2	124	15 minutos

(1) Tanto pode ser designada data para julgamento como não. E a ciência é dada tanto na forma da Súmula 197 do TST como mediante publicação no DEJT. Quando marcados os julgamentos são em 2 dias na semana.

OBS.: Às quartas-feiras a Juíza do Posto Avançado realiza as audiências da Vara do Trabalho São João da Boa Vista. A partir do ano de 2012 passou a realizar, também, as audiências da VT de São João da Boa Vista em duas segundas-feiras ao mês.

8. DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ARTIGO 18):

8.1. Inciso I: que o Juízo mantenha a observância no que tange ao pronunciamento acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição, utilizando-se do sistema informatizado de verificação de pressupostos recursais;



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30
DE MARÇO DE 1916. Dispõe
sobre o complemento para o
julgamento de certos processos
referentes à execução de
trâmites judiciais e dá
providências ao presidente
de desembargador recursado, à
data da instalação da Justiça
do Trabalho, e a outras
providências. O Presidente da
20
ANOS
de Justiça Social.

8.2. Inciso II: são realizadas audiências de segunda, terça e quintas-feiras. Não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade de Magistrados;

8.3. Inciso III: são realizadas audiências de segunda, terça e quintas-feiras (item 7, desta ata);

8.4. Inciso IV (principais prazos): considerações foram lançadas no item 13, desta ata;

8.5. Inciso V:

8.5.1. letra “a”: verificou-se que o Juízo faz uso de todas as ferramentas eletrônicas disponíveis para a execução, com exceção do SIEL.

8.5.2. letra “b” (registros no sistema informatizado de atos processuais relevantes): foram encontradas inconsistências, para cujo saneamento deram-se diretrizes;

8.5.3. letra “c”: verificou-se que o Juízo faz uso de todas as ferramentas eletrônicas disponíveis para a execução, com exceção do SIEL;

8.5.4. letra “e” (liberação do depósito recursal): recomenda-se a observância da aludida disposição;

8.5.5. letra “g” (audiências de tentativa de conciliação na execução): vide **item 7, desta ata**;

8.5.6. letra “h” (registros no sistema informatizado): recomenda-se que o Posto Avançado efetue os lançamentos corretamente, no sistema informatizado, evitando-se inconsistências no banco de dados disponível às partes pela internet;

8.5.7. letra “i” (citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada): solicita-se a atenção do Juízo para a disposição respectiva.

9. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

9.1. SALDO DE PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO:

2010	2011	2012*	VARIAÇÃO 2011-2010
233	201	195	-13,70%



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30
DE MARÇO DE 1916. Dispõe
sobre o concílio para o
julgamento de processos
referente à conciliação de
transações e de
providências sociais pendentes
de decisão ou de recurso, à
data da instalação da Justiça
do Trabalho, e de outras
providências. O Presidente da
ANOS
de Justiça Social.

* Até junho/2012

** Posto Avançado instalado em 02/12/2010

9.2. ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO:

ANO	RECEBIDOS	CONCILIADOS	ÍNDICE
2010	253	17	6,70%
2011	766	292	38,10%
2012*	245	110	44,90%

* Até junho/2012

9.3. ÍNDICE DE RECORRIBILIDADE - 2011:

9.3.1. EXTERNA:

a) FASE DE CONHECIMENTO:

sentenças proferidas: 422

recursos ordinários interpostos: 353

índice: 83,6%

b)FASE DE EXECUÇÃO:

sentenças proferidas: 10

agravos de petição interpostos: 14

índice: 140%

9.3.2. INTERNA:

FASE DE CONHECIMENTO:

sentenças proferidas: 422

embargos declaratórios:121

índice: 28,7%



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30
DE MARÇO DE 1916. Dispõe
sobre o complemento para o
julgamento de todos os processos
referentes à disciplina dos
trabalhos e das relações de
trabalho, e dá outras
providências. Os presentes
decreto-lei de recuso, à
data da instalação da Justiça
do Trabalho, e de outras
providências. O Presidente da
ANOS
de Justiça Social.

10. PRODUTIVIDADE:

ANO	DIAS ÚTEIS	SESSÕES	AUDIÊNCIAS	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS SOLUCIONADOS	ÍNDICE
2010	11	31	343	253	20	7,90%
2011	219	156	1.601	766	798	104,20%
2012*	118	81	540	245	251	102,40%

*Até junho/2012

11. PROCESSOS:

11.1.SANEADOS NO BANCO DE DADOS NA DATA DA CORREIÇÃO:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS					
	677-03					
2011	677-03					

11.2. ANALISADOS NA DATA DA CORREIÇÃO – TOTAL: 18

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS					
	140900-50					
2004	140900-50					
2008	17700-64	63400-63	166100-20	43600-49		
2009	204400-17	62300-39	170500-43			
2010	1976-49	185-45	60-81	554-39	2244-06	
2011	49-18	406-95	365-31	665-90		
2012	68-87					

12. QUADRO COMPARATIVO DE RELATÓRIOS DE ANDAMENTO:

TIPOS DE RELATÓRIOS	POSIÇÃO EM 12/05/2011		POSIÇÃO EM 25/07/2012			
	Nº	POR OCORRÊNCIA	QTDE	MAIS ANTIGO	QTDE	MAIS ANTIGO
01 Processos no Andamento AUT – autuação	02	04/05	15	20/07/12		
Processos no Fase AUT – autuação	-	-	189	28/03/11		



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30
DE MARÇO DE 1964. Dispõe
sobre o cumprimento para o
julgamento de todos os processos
referentes à execução de decisões de
tribunais e autoridades que
provideceram ou não pendentes
de decisão ou de recurso, à
data da instalação da Justiça
do Trabalho, e de outras
providências. O Presidente da
20
ANOS
de Justiça Social.

02	Processos no andamento AGA – aguardando audiência	74	06/04	63	20/06/12
03	Processos no andamento PNO – pendente de notificação	55	11/04	-	-
04	Processos no andamento REV – revisão para remessa ao TRT	22	14/04	-	-
05	Processos no andamento PAN – pendente de análise de cálculos/ RCT – Recebido pela Contadoria	- *	- *	-	-
06	Processos no andamento RCM – remessa à central de mandados	-	-	-	-
07	Processos no andamento AGU – aguardando cumprimento de mandado/diligência	27	10/03	-	-
08	Processos no andamento PEN – pendente de designação de audiência	-	-	-	-
09	Processos no andamento PEN – revisão para remessa ao TRT	* *	* *	* *	*
10	Processos no andamento PEN – pendente de aguardando apensamento/juntada de processo	-	-	-	-
11	Processos no andamento PEN – pendente de confecção de ofício	* *	* *	* *	*
12	Processos no andamento PEN – pendente de outras providências	62	08/04	-	-
13	Processos no andamento PET – aguardando analisar petição	09	06/05	-	-
14	Processos no andamento PCD – pendente de confecção de mandado	-	-	-	-
15	Processos no andamento PCD – pendente de confecção de guia de retirada	-	-	-	-
16	Processos no andamento PCD – pendente de confecção de alvará	-	-	-	-
17	Processos no andamento PCD – pendente de confecção de edital	-	-	-	-
18	Processos no andamento PCP – pendente de confecção de carta precatória	-	-	-	-
19	Processos no andamento PCD – pendente de confecção de ofício	01	10/05	-	-
20	Processos no andamento PCD – pendente de confecção de certidão	-	-	-	-
21	Processos no andamento PZO – RELATÓRIO DE VENCIMENTO DE	219	24/02	505	07/05/12



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30 DE MARÇO DE 1916. Dispõe sobre o cumprimento para o julgamento de certos processos referentes à execução de sentenças de trabalho e dá outras provisões. Artigo 1º. Os processos de decisão ou de recurso, à data da instalação da Justiça do Trabalho, e de outras provisões, O Presidente da

70
ANOS
de Justiça Social.

PRAZO				
22	Processos sem tramitação há mais de 90 dias	*	*	1 24/04/12
	Processos sem tramitação há mais de 60 dias	*	*	3 24/04/12
	Processos sem tramitação há mais de 30 dias	*	*	240 15/06/12
23	Processos no andamento RMT – remessa ao TRT	*	*	273 30/05/12
24	HMA – homologação de acordo	*	*	108 19/03/12
25	HOM -homologação de cálculos	*	*	26 24/05/12
26	CPS – conclusos prolação de sentença conhecimento – juiz/ PAN – conclusos para julgamento - prolatar sentença	*	*	- 6 24/07/12
27	LIQ - liquidação	*	*	105 07/05/12
28	PZO – Of. de Justiça – cumprimento de diligência externa	*	*	- -
29	PZO – Of. de Justiça – cumprimento de diligências – convênios	*	*	1 15/05/12
30	Processos no andamento ROJ – Remetido ao Oficial de Justiça	*	*	88 11/06/12
31	Processos no andamento ROS – Remetido do Oficial à Secretaria	*	*	37 13/06/12
32	DES - Despacho	*	*	71 11/06/12

* Não apurado

13. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS: SAP1 - PRAZOS DA CORREGEDORIA:

13.1. Fase de conhecimento (processos autuados entre 18/07/2011 e 18/07/2012):

	Rito Ordinário	Rito Sumaríssimo
Para sessão inaugural	44,40	41,21
Para audiência de instrução	10,58	11,37
Para nomeação de perito	0,00	0,00
Para entrega do laudo pericial	82,33	0,00
Para encerramento da instrução	5,28	1,42
Para 1ª sessão de julgamento	17,67	27,16
Para juntada da sentença	1,16	0,68
Para intimação	10,23	3,16
Líquido para sentença	77,14	81,84
Global	87,37	85
Total de processos listados	147	19



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
Decreto-Lei N. 3.229 – DE 30
DE MARÇO DE 1946. Dispõe
sobre o complemento para o
julgamento de processos
referentes à execução de
sentenças e decisões de
tribunais e autoridades
previde para os casos pendentes
de decisão ou de recurso, à
data da instalação da Justiça
do Trabalho, e outras
providências. O Presidente da
20
ANOS
de Justiça Social.

13.2. Fase de conhecimento (processos cadastrados entre 18/07/2011 e 18/07/2012):

	Rito Ordinário	Rito Sumaríssimo
Para sessão inaugural	44,67	34,59
Para audiência de instrução	34,33	47,62
Para nomeação de perito	0,11	0,00
Para entrega do laudo pericial	163,67	152,00
Para encerramento da instrução	30,17	41,26
Para 1ª sessão de julgamento	40,62	46,41
Para juntada da sentença	3,09	3,56
Para intimação	10,15	9,03
Líquido para sentença	142,07	148,64
Global	152,23	157,67
Total de processos listados	285	39

13.3. Fase de execução (entre 18/07/2011 e 18/07/2012):

Para início da liquidação	208,29
Para apresentação de cálculos	25,17
Para homologação do cálculo	65,86
Para entrega do Mandado ao Oficial	17,02
Para citação	17,69
Para realização da penhora	115,38
Global	449,40
Total de processos listados	42

14. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - METAS:

14.1. META 07 DO TRT/15 (baixar para 0% o índice de processos antigos - anteriores a 2 anos - no 1º grau):

ANO DO AJUIZAMENTO	SALDO EM 30/06/2012
2005	0
2006	0
2007	0
2008	0



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30
DE MARÇO DE 1916. Dispõe
sobre o complemento para o
julgamento de todos os processos
referentes à instalação de
tribunais e autoridades de
providências que os presentes
de decidido ou não recuso, à
data da instalação da Justiça
do Trabalho, e outras
providências. O Presidente da
ANOS
de Justiça Social.

2009	0
2010 (janeiro a junho)	0
TOTAL	0

Obs.: O Posto foi instalado em 02/12/2010.

14.2. META 3 DO CNJ – 2010 - EXECUÇÃO:

PROCESSOS	SALDO EM 31/12/2009	SALDO EM 31/12/2010	SALDO EM 31/12/2011	GRAU DE CUMPRIMENTO
NÃO FISCAIS	-	-	408	0,40
FISCAIS	-	-	10	0,17
TOTAL	-	-	418	0,40

14.3. META 3 DO CNJ – 2011 (julgar a quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal)

RECEBIDOS EM 2011	SOLUCIONADOS EM 2011	GRAU DE CUMPRIMENTO
766	798	104,20%

14.4. META 1 DO CNJ - 2012 (Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012):

RECEBIDOS EM 2012 (janeiro/junho)	SOLUCIONADOS EM 2012 (janeiro/junho)	GRAU DE CUMPRIMENTO
245	251	102,40%

15. FERRAMENTAS ELETRÔNICAS:

15.1. BACEN JUD

15.2. RENAJUD

15.3. INFOJUD



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30
DE MARÇO DE 1916. Dispõe
sobre o complemento para o
julgamento de certos processos
referentes à instalação de
transitorios e dá outras
providências. O Presidente da
20
ANOS
de Justiça Social.

15.4. ARISP

15.5. SIEL

O Posto Avançado utiliza todas as ferramentas eletrônicas, exceto o SIEL.

Não foram encontradas pendências do Bacen Jud, nesta data.

16. DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12/05/2011:

Cumpridas parcialmente. Constatou a Corregedoria que o Posto não vem efetuando de forma plena a gestão por relatórios, consoante recomendação da Ata de Correição anterior.

17. RECOMENDAÇÕES:

17.1. expedição de relatórios: gerenciamento e controle dos serviços, por meio de relatórios diários, semanais e mensais extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual – SAP1;

17.2. otimização de procedimentos, evitando-se tarefas repetitivas;

17.3. empenho para redução do número de processos na fase de execução;

17.4. designação de audiências em prosseguimento, nos processos em que for determinada a realização de prova pericial;

17.5. controle direto na tramitação dos processos de Metas;

17.6. manutenção de cópia digital de segurança do arquivo virtual dos diversos documentos expedidos pela Secretaria,

17.7. expedição imediata das guias de retirada e alvarás;



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30
DE MARÇO DE 1916. Dispõe
sobre o complemento para o
julgamento de todos os processos
referentes à disciplina dos
trâmites e da tramitação dos
providências que os presentes
de decisão ou de recurso, à
data da instalação da Justiça
do Trabalho, e de outras
providências. O Presidente da
20
ANOS
de Justiça Social.

- 17.8.** na hipótese de arquivamento dos autos por ausência injustificada do Reclamante, condução do processo ao arquivo, diretamente da sala de audiência;
- 17.9.** designar data de audiência de julgamento, após o encerramento da instrução processual, notificando as partes;
- 17.10.** No que concerne às funções dos estagiários, o Posto deverá observar as regulamentações da Lei nº 11.788/2008, bem como Ato Regulamentar nº 05/2005 e 05/2009 deste TRT.

18. DETERMINAÇÕES:

- 18.1.** O Posto Avançado deverá sanear as inconsistências e atrasos dos processos constantes dos relatórios de “processos sem tramitação” e de “vencimento de prazo” com efetividade, com acompanhamento diário através de relatórios, visando a atingir a meta futura de **30 dias de feitos sem tramitação**.
- 18.2.** Dar imediato prosseguimento aos feitos abaixo listados, com as providências a seguir relacionadas:

PROCESSO	PROVIDÊNCIA
17700-64.2008.5.15.0034	Prosseguir no andamento do feito, tendo em vista a certidão de trânsito em julgado extraída do sítio do Tribunal que deixamos na contracapa dos autos.
1976-49.2010.5.15.0034	Prosseguir no andamento do feito, tendo em vista a certidão de trânsito em julgado extraída do sítio do Tribunal que deixamos na contracapa dos autos.
63400-63.2008.5.15.0034	Prosseguir no andamento do feito com efetividade, tendo em vista o trânsito em julgado do AIRR conforme certificado na ficha de acompanhamento extraída do sítio do TST que deixamos na contracapa dos autos.
185-45.2010.5.15.0034	Prosseguir no andamento do feito, tendo em vista a certidão de trânsito em julgado extraída do sítio do Tribunal que deixamos na contracapa dos autos.
204400-17.2009.5.15.0034	Prosseguir no andamento do feito com efetividade, tendo em vista o trânsito em julgado do AIRR conforme certificado na



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30
DE MARÇO DE 1916. Dispõe
sobre o complemento para o
julgamento de todos os processos
referentes à instalação de
tribunais e autoridades de
providências que o presidente
de cada ouro recurso, à
data da instalação da Justiça
do Trabalho, ou outras
providências. O Presidente da
20
ANOS
de Justiça Social.

	ficha de acompanhamento extraída do sítio do TST que deixamos na contracapa dos autos.
677-03.2011.5.15.0034	Sanear a fase do feito no SAP1 para que conste EXE, incluindo no BNDT, se for o caso.
43600-49.2008.5.15.0034	Sanear a fase do feito no SAP1 para que conste EXE, incluindo no BNDT, se for o caso. Cumprir despacho de fl. 399.
365-31.2011.5.15.0162	Levar o feito à conclusão para apreciação das notificações devolvidas de fls. 733/735, utilizando-se, para a localização dos reclamados, dos demais convênios disponíveis.
665-90.2011.5.15.0162	Apreciar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 134/146.
68-87.2012.5.15.0162	Prosseguir remetendo-se os autos ao TRT, tendo em vista as contrarrazões de fls. 176/179.
170500-43.2009.5.15.0034	À Secretaria para analisar o presente feito, em face do valor transferido à fl. 262, dos valores levantados às fls. 266/267 e da determinação de fl. 271 para arquivamento dos autos.
60-81.2010.5.15.0162	Sanear a fase do feito no SAP1 para que conste LIQ.
406-95.2011.5.15.0162	Sanear a fase do feito no SAP1 para que conste LIQ.
554-39.2010.5.15.0034	À Secretaria para analisar o presente feito, em face do valor transferido à fl. 170, dos valores levantados às fls. 176/177 e da determinação de fl. 182 para arquivamento dos autos.
2244-06.2010.5.15.0034	Sanear a fase do feito no SAP1 para que conste EXE, incluindo no BNDT, se for o caso. Cumprir despacho de fl. 398, remetendo-se os autos ao Tribunal.
140900-50.2004.5.15.0034	Sanear a fase do feito no SAP1 para que conste LIQ. Disponibilizar na internet o despacho de fl. 2518 e lançar a ocorrência com o prazo de vencimento para o seu cumprimento.
166100-20.2008.5.15.0034	Lançar a ocorrência “APS”, tendo em vista que o processo aguarda solução do processo piloto nº 177300-24.2008 e não solução de recurso no TST.

18.3. Cobrar de partes e peritos todas as cargas vencidas, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a devolução dos autos.

18.4. Designar de imediato as datas das audiências para os processos relacionados no relatório emitido nesta data pelo sistema de acompanhamento processual, no qual constaram processos que permanecem no andamento “AUT – Autuação”



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30
DE MARÇO DE 1916. Dispõe
sobre o cumprimento para o
julgamento de todos os processos
referentes à execução de
trâmites judiciais e de
providências processuais pendentes
de decisão ou de recurso, à
data da instalação da Justiça
do Trabalho, e de outras
providências. O Presidente da
ANOS
de Justiça Social.

18.5. Expedir, imediatamente, todas as guias de retirada e alvarás, que se encontram pendentes de confecção.

18.6. As determinações contidas em um despacho deverão ser cumpridas em única etapa, evitando o manuseio demasiado do processo e consequente trabalho de análise da tarefa a ser realizada. A eliminação da fragmentação de tarefas deverá ser planejada e aplicada pelo Posto Avançado.

18.7. Determina-se que os processos em diligências com os Oficiais de Justiça recebam a ocorrência “ROJ – Remetido ao Oficial de Justiça”. E assim que cumprida a diligência interna ou externa, deverá ser passada a ocorrência “ROS – Remetido do Oficial à Secretaria”.

18.8. O Posto Avançado deverá dar prosseguimento com efetividade jurisdicional aos processos paralisados (abaixo relacionados), com serviços em atraso, conforme apontado nos relatórios extraídos do SAP1G, nesta data.

Ord	Processo	Ano	Ord	Processo	Ano
1	263-09	2011	11	191600-54	2009
2	2293-47	2010	12	1067-07	2010
3	26100-33	2009	13	458-56	2011
4	80300-68	2001	14	65-35	2012
5	605-50	2010	15	66-20	2012
6	177400-42	2009	16	67-05	2012
7	412-05	2011	17	693-58	2011
8	358-69	2010	18	168300-63	2009
9	38900-45	1999	19	223200-93	2009
10	103000-57	2009	20	734-55	2010

18.9. O Posto Avançado deverá cumprir as determinações constantes das Recomendações GP-CR nºs 01/2011, 02/2011, 03/2011, 04/2012 e 05/2012, dos Comunicados GP-CR nºs 23/2011, 57/2011, 86/2011, 107/2011, 110/2011, 11/2012, 29/2012, 31/2012, 40/2012,



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30
DE MARÇO DE 1916. Dispõe
sobre o complemento para o
julgamento de processos
referentes à instalação de
tribunais e autoridades
previstas no artigo 1º, parágrafo
de dezesseis, que recuso, à
data da instalação da Justiça
do Trabalho, e outras
providências. O Presidente da
20
ANOS
de Justiça Social.

42/2012 e 44/2012, do Comunicado DGCA nº 32/2012, do Comunicado GP nº 15/2012, 37/2012 e da Portaria GP-VPJ-CR nº 02/2012, todos do TRT 15ª Região.

18.10. O lançamento das ocorrências processuais no Sistema de Acompanhamento deve sempre ter como objetivo registrar a real situação processual em que se encontra o feito trabalhista, mantendo a transparência das informações. Não deverão ocorrer lançamentos que não representem a efetividade jurisdicional, servindo apenas para impedir que o processo seja inserido no relatório de processos sem tramitação.

18.11. O Posto Avançado deverá tramitar imediatamente os processos com Embargos Declaratórios, observando de forma rigorosa na tramitação dos processos o andamento 51 para atendimento do sistema e-Gestão conforme Comunicado GP/CR nº 31/2012, de 25/04/2012.

18.12. O Posto Avançado deverá tramitar imediatamente os processos que se encontram com instrução processual encerrada ou prazo para razões finais vencido, observando de forma rigorosa na tramitação dos processos o andamento 51 para atendimento do sistema e-Gestão conforme Comunicado GP/CR nº 31/2012, de 25/04/2012. Observar, ainda, a efetivação da carga nos termos do artigo 7º, § 1º, do Capítulo CARG da CNC.

18.13. O Posto Avançado deverá dar continuidade aos trabalhos de remessa de dados para o BNND saneando as inconsistências do banco de dados.

18.14. Sanear banco de dados visando atender a implantação do Sistema e-Gestão.

18.15. Que os Juízes Titular/Substituto e Auxiliar, como Corregedores Permanentes do Posto Avançado, procedam ao acompanhamento diário dos serviços da Unidade Judiciária por meio de relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual, visando à efetividade da prestação jurisdicional com otimização das rotinas de trabalhos.

18.16. A Secretaria deverá observar na fase de execução a Recomendação CGJT Nº 002/2011 e os Comunicados GP-CR nº 23/2011 e 107/2011 do TRT 15ª Região,



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
**DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30
DE MARÇO DE 1916. Dispõe
sobre o complemento para o
julgamento dos processos
referentes à instalação de
tribunais e autoridades
previstas no artigo 1º, parágrafo
primeiro, da Constituição Federal,
de decadência ou de recurso, à
data da instalação da Justiça
do Trabalho, e de outras
providências. O Presidente da
República.**
70
ANOS
de Justiça Social.

inserindo sempre o feito na ocorrência de nível 1 EXE ou EXP e, quando de eventual arquivamento sem a satisfação da execução, deve ser utilizada a ocorrência AEE.

18.17. O Posto Avançado deverá utilizar a ocorrência "PZO" para os processos que se encontram aguardando solução de recursos junto ao TST, bem como para os processos que se encontram aguardando solução de outros feitos. Para os processos que se encontram suspensos por execução frustrada deverá ser lançado juntamente com a ocorrência "SEF" o prazo para a suspensão.

18.18. O Posto Avançado deverá buscar a excelência nos lançamentos no SAP, com o objetivo de manter a transparência dos atos processuais aos jurisdicionados.

18.19. Sanear banco de dados do relatório RMT, relativamente aos processos que foram remetidos para outros Órgãos.

18.20. Sanear inconsistências e serviços em atraso do relatório 01 – fase “AUT – Autuação”.

18.21. Sanear inconsistências e serviços em atraso do relatório 25 – fase “HOM”.

18.22. Sanear inconsistências e serviços em atraso do relatório 27 – fase “LIQ”.

18.23. A Secretaria do Posto deverá disponibilizar todos os despachos na internet.

18.24. Sanear, com urgência, o banco de dados com relação aos CPF e CNPJ dos processos mencionados no item 20.4.

18.25. Sanear relatório de processos "Aguardando Solução de Recurso no TST", atentando para os casos em que houve despacho denegatório do recurso de revista e que não houve interposição de Agravo de Instrumento. Observar a Secretaria que esta informação é recebida pela Vara, por meio do sistema e-Remessa.

19. ATENDIMENTOS:



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30
DE MARÇO DE 1916. Dispõe
sobre o complemento para o
julgamento de todos os processos
referentes à responsabilidade dos
trabalhadores e dos empregados
previdecidos no art. 1º, parágrafo único, da
Lei de 1º de maio de 1914, e de outras
providências. O Presidente da
20
ANOS
de Justiça Social.

Não houve atendimento.

20. OBSERVAÇÕES GERAIS:

20.1. O edital de correição ordinária encontra-se afixado no átrio do Posto Avançado e foi publicado no jornal local “Pinhal News”, publicação de 30/06/2012, pág. B4 e 21/07/2012, pág. A6 e no “A Cidade”, de 07/07/2012, pág. C2 e 14/07/2012, pág. C2. Foi expedido, pela Secretaria do Posto, ofício ao Presidente da OAB de Espírito Santo do Pinhal e Santo Antônio do Jardim.

20.2. Foi informado pela Assistente da Juíza que, até a presente data, existem execuções coletivas englobando reunião de processos, como por exemplo: processos relativos à empresa Engenho Velho cujo processo piloto é o 1773/2008 com aproximadamente 38 (trinta e oito) processos.

20.3. Verificação de pressupostos recursais: o programa apresenta grande lentidão.

20.4. CNPJ/CPF: conforme informado pela Assistente da Juíza, há 37 processos com pendências no polo passivo, quanto ao CPF/CNPJ.

20.5. Certidões: a Assistente da Juíza informou que o prazo médio para confeccionar e atender pedidos de certidões é de 1 semana.

20.6. O Posto Avançado realiza autuação integrada com a 2^a instância.

20.7. O Corregedor reuniu-se com a Juíza Titular, a Juíza Auxiliar, o Assistente Chefe do Posto Avançado e os demais Servidores transmitindo sugestões gerais e formas de otimização dos serviços e de gestão do Posto Avançado por meio dos relatórios extraídos do sistema informatizado, visando à manutenção da boa ordem processual, a efetividade da prestação jurisdicional e a qualidade dos serviços.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30
DE MARÇO DE 1916. Dispõe
sobre o complemento para o
julgamento de certos processos
referentes à execução de
trâmites e despesas de
providências ouvidas pendentes
de decisão ou de recurso, à
data da instalação da Justiça
do Trabalho, e de outras
providências. O Presidente da
20
ANOS
de Justiça Social.

21. REIVINDICAÇÕES DO POSTO AVANÇADO:

Foram encaminhadas as seguintes reivindicações

- 21.1.** Considerando-se o elevado numero de diligências tanto na Vara mãe quanto no Posto, há necessidade de mais um Oficial de Justiça, especialmente no atual momento já que uma das Oficias encontra-se em licença.
- 21.2.** Maior rapidez no sistema de acompanhamento processual do Posto Avançado – Go-Global – que além de bastante lento apresenta inúmeros problemas de conexão, atrapalhando o desenvolvimento dos serviços, chegando a ficar até um dia inteiro sem funcionar.

22. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA:

- 22.1.** Solicite a Secretaria da Corregedoria sejam imediatamente devolvidos, com sentenças prolatadas, todos os processos que se encontram em carga com Juízes, há mais de trinta (30) dias.
- 22.2.** Oficie-se à Presidência quanto ao informado no item 21.

23. AVALIAÇÃO:

- 23.1.** O Posto Avançado apresenta performance satisfatória quanto aos processos solucionados, sendo que em 2011 o índice foi de 104,2% e até junho de 2012, foi de 102,4%.
- 23.2.** O índice de conciliação em 2011, que ficou em 38,1% mostrou-se insatisfatório. No entanto, em 2012, até o mês de junho, o índice subiu para 44,9%, o que se mostra satisfatório.
- 23.3.** O Posto Avançado apresenta condições satisfatórias de limpeza e arrumação.
- 23.4.** O Posto Avançado apresenta situação insatisfatória quanto aos serviços, conforme análise dos relatórios do Sistema de Acompanhamento Processual do 1º Grau – SAP1,



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Corregedoria Regional**

Justiça do Trabalho:
Decreto-Lei N. 3.229 – DE 30
DE MARÇO DE 1946. Dispõe
sobre o cumprimento para o
julgamento de processos
referente à execução de
trâmites administrativos e de
providências provisórias pendentes
de decisão ou de recurso, à
data da instalação da Justiça
do Trabalho, e outras
providências. O Presidente da
20
ANOS
de Justiça Social.

necessitando de melhorias quanto à otimização de rotinas, celeridade, efetividade, transparência e qualidade da prestação jurisdicional.

23.5. Os processos em execução apresentaram redução de 1,6% (até junho de 2012) o que se mostra satisfatório.

23.6. O Corregedor reconheceu e elogiou os esforços dos Magistrados e Servidores na execução dos serviços visando alcançar as Metas de visão de futuro do Planejamento Estratégico do Tribunal.

24 – ACOMPANHAMENTO MENSAL

O Posto Avançado deverá encaminhar mensalmente à Corregedoria, pelo e-mail “cumprimentodeata@trt15.jus.br”, relatório circunstanciado demonstrando o cumprimento das recomendações e determinações constantes da presente ata, devendo o primeiro ser remetido **até o dia 27/08/2012**.

25. ENCERRAMENTO:

Às 16h, em reunião na sala de audiências foi procedida a leitura da ata, com a presença do Corregedor Regional, Servidores da Corregedoria, Juízes e Servidores do Posto Avançado, a qual foi, posteriormente, assinada eletronicamente pelo Desembargador Federal do Trabalho Corregedor Regional, Dr. Luiz Antonio Lazarim.

Na oportunidade, o Corregedor agradeceu a amável acolhida da equipe correicional pelas Magistradas e Servidores da Unidade. Deu-se por encerrada a correição.